



Capitólio

PREFEITURA

RECEBIDO EM:

06 / 10 / 25, às 10:17 h.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 013 DE 06 DE OUTUBRO DE 2025.

DESAFETA E AUTORIZA A PERMUTA DO BEM PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Capitólio – MG, **CRISTIANO GERALDO DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, vem propor a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica desafetado da finalidade de bem de uso comum do povo, passando a integrar a categoria de bem patrimonial dominical do Município de Capitólio, disponível para permuta, o seguinte imóvel:

I – Um terreno urbano, Lote 04 da Quadra D, situado à Rua Victor João de Macedo, no Loteamento Residencial Belvedere, devidamente registrado sob a matrícula nº 34.364, junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Piumhi/MG, avaliado em R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a permutar o imóvel descrito no art. 1º desta Lei, pelo seguinte bem de propriedade particular:

I – Um terreno urbano, Lote 10 da Quadra A, situado à Avenida Belvedere, no Loteamento Residencial Belvedere, devidamente registrado sob a matrícula nº 34.348, junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Piumhi/MG, avaliado em R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

Art. 3º - A permuta será efetivada pelo valor constante do laudo de avaliação anexo, não havendo torno de valores entre as partes.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Capitólio, 06 de outubro de 2025.

CRISTIANO GERALDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



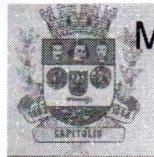
Rua Monsenhor Mário da Silveira, 110
Centro Capitólio/ MG



(37) 3373-0300



capitoliomg.gov.br



MUNICÍPIO DE CAPITÓLIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 16.726.028/0001-40

RUA MONSENHOR MÁRIO DA SILVEIRÁ, 110 - CENTRO

CEP: 37930-000 – CAPITÓLIO-MG

LAUDO DE AVALIAÇÃO

A Comissão Municipal de Avaliação, nomeada conforme Decreto 179 de julho de 2025, reuniu-se no dia 12 de agosto de 2025 às 15:00 horas, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Capitólio, com o objetivo de promover a avaliação de imóveis, no Loteamento Residencial Belvedere.

Considerando, que os imóveis foram analisados observando-se a localização, características físicas e legais, potencial construtivo e valor atual de mercado, esta comissão resolve propor a seguinte avaliação:

Ítem	Descrição	Valor da Avaliação
1	Lote 10 da quadra A situado à Avenida Belvedere, Loteamento Residencial Belvedere, com área de 401,90 m ² - Matrícula 34.348	R\$90.000,00
2	Lote 04 da quadra D situado à Rua Victor João de Macedo, Loteamento Residencial Belvedere, com área de 450,00 m ² - Matrícula 34.364	R\$90.000,00

Capitólio – MG, 12 de agosto de 2025

Alysson Motta Couto	
Denize de Oliveira Leite Garcia	
Daniele Cristina Aparecida Camargo Batista	
Francisco Zilvan da Silva	
Gilson José Teixeira Ribeiro	
Gleison Rafael Soares	
Marluce Rodrigues de Melo Nunes	
Paulo Henrique Rocha Leite	



REQUERIMENTO DE ABERTURA DE PROCESSO

SETOR.....: SETOR DE PROTOCOLO CENTRAL

PROCESSO.....: PRC-00610/25

Entrada em 28/08/2025 às 10:56h

ASSUNTO.....: AUTORIZAÇÃO

INTERESSADO.....: VILLA DA SERRA INCORPORAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA

CPF/CNPJ: 38.239.948/0001-77

Identidade:

Cargo:

Inscrição Municipal: 3427

Órgão Lotação:

Matrícula:

Endereço: Rua DOUTOR AVELINO DE QUEIROZ, 438

CEP: 37.930-000

Bairro: CENTRO

UF: MG

Cidade: CAPITÓLIO

Telefone: (37)3371-4763

Email: contabilidadeivamar@yahoo.com.br

DETALHAMENTO.....: Requer autorização e posterior cessão gratuita de uso de parte de uma área institucional urbana, correspondente a 154,51 m², situado na Avenida Belvedere, lote nº 10 da quadra A, Loteamento Residencial Belvedere, matrícula nº 34.348 no Cartório de Registro de Imóveis de Piumhi/MG, de propriedade do MUNICÍPIO, destinada à implantação de nova Estação Elevatória de Água Tratada – EEAT, a qual integrará o patrimônio público municipal e garantirá o abastecimento do futuro empreendimento denominados Loteamento Residencial Villa da Serra.

Previsão de Resposta: 07/09/2025

FLUXO DO PROCESSO: (SETOR DE ENGENHARIA)

JUSTIFICATIVA:

OBSERVAÇÕES:

REQUERIMENTO: Deferido Indeferido

ASSINATURA DO RESP. PELO DEFERIMENTO:

ASSINATURA DO REQUERENTE:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 38.239.948/0001-77 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 27/08/2020
NOME EMPRESARIAL VILLA DA SERRA INCORPORACAO DE IMOVEIS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 68.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R RUA DOUTOR AVELINO DE QUEIROZ		NÚMERO 438	COMPLEMENTO *****
CEP 37.930-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAPITOLIO	UF MG
ENDERECO ELETRÔNICO CONTABILIDADEIVAMAR@YAHOO.COM.BR		TELEFONE (37) 3371-4763	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/07/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **05/09/2025** às **10:13:15** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Ilustre Senhor
Dalmir Rodrigues
Presidente da Câmara Municipal de Capitólio/MG.

Em cordial visita, remeto a Vossa Senhoria, e por vosso intermédio aos demais Vereadores, o anexo Projeto de lei que **“DESAFETA E AUTORIZA A PERMUTA DO BEM PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O presente Projeto de Lei Complementar que trata da desafetação e autorização para permuta do bem público municipal, justifica-se em razão da necessidade de adequação patrimonial decorrente do requerimento protocolado sob nº PRC-00610/2025, no setor de Protocolo Central desta municipalidade, por iniciativa da empresa **Villa da Serra Incorporação de Imóveis Ltda.**

O pedido constante no protocolo ora citado, consistiu na autorização e posterior cessão gratuita de uso de parte de área correspondente a **154,51 m²**, do **Lote nº 10, Quadra A, do Loteamento Residencial Belvedere**, matriculada sob nº 34.348 junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Piumhi/MG, destinada à implantação de uma **Estação Elevatória de Água Tratada – EEAT**, local onde já existe equipamentos públicos que compõe o tratamento e distribuição de água no loteamento denominado Belvedere, contudo após iniciada as tratativas solicitadas pela empresa, notou-se que o referido imóvel não fazia mais parte do patrimônio público municipal, sendo hoje propriedade particular do Sr. Luiz Alves de Oliveira.

Tal situação ocorreu pois, em período anterior, houve uma permuta de áreas entre o particular em questão e o Município para viabilização de terreno destinado à implantação de unidades habitacionais populares. Contudo, no lote em questão, já se encontrava instalada uma **casa de máquinas responsável pela distribuição de água do loteamento Belvedere.**





Quando da ocorrência da permuta anterior, devido a inexistência de registros nos documentos públicos sobre a referida casa de máquinas cedida a COPASA e instalada naquele lote; a falta de averbação da edificação na certidão do imóvel; a notícia de que na época da aprovação do referido loteamento a obra teria sido instalada no lote nº09; e ainda, diante da topografia do terreno associada a forma da construção, a Secretaria de Infraestrutura acabou sendo induzida a erro ao indicar tal imóvel como bem disponível para permuta.

Mas a infraestrutura localizada no referido imóvel é indispensável para a prestação de serviços de caráter contínuo, não podendo ser removida ou realocada sem risco de **interrupção do fornecimento de água potável**, com consequente prejuízo à coletividade local e com um custo elevado para orçamento público.

Portanto para resolver a questão supramencionada, se faz necessária a realização da permuta ora proposto, garantindo que a obra existente seja incorporada ao patrimônio público municipal, bem como para viabilizar a nova edificação de ETA que também será incorporada ao patrimônio público e desempenhará papel essencial para o **abastecimento de água potável no empreendimento em execução**, além de atender de forma direta aos munícipes da região.

Destaca-se que o particular envolvido, foi devidamente informado acerca da situação, tendo manifestado sua plena ciência e concordância com a solução proposta, mesmo que o lote nº 04 tenha uma declividade muito superior em comparação ao lote nº 10, o que pode ser visto como uma grande desvantagem para o particular, mas mesmo assim ele se posicionou de forma favorável a solução, tendo em vista que não haverá impactos a comunidade do entorno e ao orçamento municipal. Demonstrando que tal concordância reforça a viabilidade jurídica e administrativa do ajuste, demonstrando a harmonia entre o interesse público e o interesse privado, em benefício da coletividade.

Diante desse cenário, a presente permuta mostra-se medida necessária e proporcional, uma vez que **garante a continuidade e a segurança do serviço público de abastecimento de água**, ao mesmo tempo em que assegura ao





Capitólio

P R E F E I T U R A

particular a equivalência patrimonial da troca, sem ocasionar desvantagem ao Município.

Assim, a aprovação deste Projeto de Lei é medida de interesse público, pois preserva a integridade dos serviços essenciais à população, respeita a boa-fé nas relações entre Administração e administrados e atende ao princípio da supremacia do interesse público.

Justificada a necessidade, encaminho-lhes o Projeto de Lei Complementar, para que seja apreciado e aprovado, de acordo com o entendimento dos Nobres Legisladores Municipais.

Na oportunidade, reiterando a Vossa Senhoria, e seus ilustres Pares nossos protestos de alta estima e distinta consideração.



Rua Monsenhor Mário da Silveira, 110
Centro Capitólio/ MG



(37) 3373-0300



capitoliomg.gov.br



CNM:045005.2.0034348-50



COMARCA DE PIUMHI - ESTADO DE MINAS GERAIS

REGISTRO DE IMÓVEIS

CNPJ 20.939.526/0001-49

Nº 089

Bel. Márcio da Silveira Cassini Eunice Carabetti da Silveira Cassini Bel. Cecília Carabetti da Silveira Cassini
OFICIAL SUBSTITUTA SUBSTITUTARUA D. PEDRO II, 153 - CAIXA POSTAL 54 - TELEFAX: (37) 3371-1067
e-mail:cri@veloxmail.com.br

MATRÍCULA 34.348	LIVRO N° 2 - 00 REGISTRO GERAL	Registro Anterior Nº VIDE ABAIXO
05/02/2015 DATA		

IMÓVEL:

UM LOTE DE TERRENO, com a área de **401,90m²**, tendo 18,95 metros de frente, 19,75 metros nos fundos, 25,10 metros do lado direito e 18,25 metros do lado esquerdo, situado na Avenida A, área institucional, lote 10 da quadra A, no LOTEAMENTO "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL BELVEDERE", na cidade de Capitólio, Comarca de **PIUMHI - MG**; confrontando pela frente com a Avenida A, nos fundos com Avenida A, do lado direito com lote 09 e do lado esquerdo com Avenida A; havido conforme R.6 e posteriores Av.7 e 8 todos da matrícula nº 13.153, fls. 05, L.2-OI, fls. 58, L.2-QL. O imóvel foi loteado de acordo com a planta e o memorial descritivo, Decreto nº 138 de 07/07/2014, assinado pelo Prefeito Municipal de Capitólio-MG - José Eduardo Terra Vallory, aprovando o referido loteamento, e ainda, nos termos do requerimento nº 130, datado de 01/12/2014; documentos arquivados nesta serventia, em cumprimento às exigências da Lei 6.766, de 19/12/1979, alterada pela Lei 9.785, de 29/01/1999. Protocolo nº 111.259. PROPRIETÁRIO: SÉRGIO GLAULO MACEDO, brasileiro, empresário, casado com MARIA INÉS DE FARIA MACEDO, sob o regime de comunhão universal de bens, na vigência da Lei 6.515/77, portador da Carteira de Identidade nº MG.1.367.519.SSP/MG, CPF nº 317.218.776-49, residente e domiciliado na Rua Joaquim José, nº 279, Fonte Grande, Contagem-MG; e PLÁTANO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.538.366/0001-06, com sede na Avenida Arouca, nº 888, Centro, Passos-MG. Dou fé. Emol. R\$15,40. Recompe. R\$0,92. TFJ. R\$5,13. Func. Marcelle. Oficial.

Av.1/34.348. Data 05/02/2015. Protocolo nº 111.259. Em cumprimento às exigências da Lei 6.766, de 19/12/1979, alterada pela Lei 9.785, de 29/01/1999 e Decreto Municipal nº 138 de 07/07/2014, a área objeto desta matrícula, destinada à área institucional, lote nº 10 da quadra A, do Loteamento "Condomínio Residencial Belvedere", passou a integrar o domínio do município, ou seja, de propriedade do **MUNICÍPIO DE CAPITÓLIO, DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, com sede na cidade de Capitólio-MG, na Rua Monsenhor Mário da Silveira, nº 110, inscrita no CNPJ sob o nº 16.726.028/0001-40, representada pelo Prefeito Municipal - José Eduardo Terra Vallory, CPF nº 855.518.636/00. Dou fé. Emol. R\$12,25. Recivil. R\$0,73. TFJ. R\$4,08. Func. Marcelle. Oficial.

Av.2/34.348. Protocolo nº 160.517, de 25/10/2023. Procede-se a esta averbação nos termos do requerimento nº 1.508, datado de 25/10/2023 e Lei Ordinária nº 2.343 de 02 de Junho de 2023 "Desafeta e autoriza a permuta do bem público municipal que menciona, e dá outras providencias" nos termos do artigo 1º, fica desafetada a área de 7.368,20m², de propriedade do Município de Capitólio, do Estado de Minas Gerais, documentos arquivados nesta serventia. Dou fé. Emol.R\$22,65. Recompe. R\$1,36. TFJ. R\$7,54. ISS: R\$ 1,13. Total R\$32,68. Piumhi, 08 de novembro de 2023. Func. Rafaella. Oficial.

Av.3/34.348. Procede-se a esta averbação "de ofício", com a finalidade de retificar no Av.2 onde consta: "fica desafetada a área de 7.368,20m²", para que passe a constar: "fica desafetada a área do imóvel objeto desta matrícula", e ratificados os demais termos. Dou fé. Piumhi, 22 de novembro de 2023. Func. Rafaella. Oficial.



R.4/34 348. Protocolo nº 161.609, de 29/12/2023. **TRANSMITENTE: MUNICÍPIO DE CAPITÓLIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, inscrito no CNPJ nº 16.726.028/0001-40, com sede na Rua Monsenhor Mário da Silveira, nº 110, Centro, Capitólio-MG.
ADQUIRENTE: LUIZ ALVES DE OLIVEIRA, brasileiro, jardineiro, divorciado, CI. nº MG.22.614.911.PC/MG, CPF nº 632.612.516-20, residente e domiciliado na Rua José Soares Leite de Melo, nº 45, Bairro Nossa Senhora de Fátima, Capitólio-MG. **PERMUTA:** Escritura lavrada pelo Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Notas de Capitólio-MG, em 29/12/2023, às fls. 097, Livro nº 135 N, no valor de R\$90.000,00. **CONDICÕES:** Declaram os outorgantes, reciprocamente outorgados, que não haverá torna de valores pelo primeiro permutante Município de Capitólio do Estado de Minas Gerais, ao segundo permutante Luiz Alves de Oliveira. **Permuta de acordo com a Lei Municipal nº 2.343, de 02/06/2023. Desafeta e autoriza a permuta dos bens públicos municipais que menciona, e dá outras providências.** Foi pago o ITBI conforme guia autenticada pela Credicapi Ltda, agência de Capitólio-MG, em 22/12/2023. Documento integrante do arquivo eletrônico da Serventia. Dou fé. Emol. R\$1.818,30. Recivil. R\$109,09. T.F.J. R\$742,65. ISS. R\$90,92. Total R\$2760,96. Piumhi, 26 de janeiro de 2024. Func. Rafaella. Oficial.

Valida este documento clicando no link a seguir: <https://assinadot-web.onr.org.org.br/docs/C2AKE-HHEFP-JLN2P-K9XCA>

onr

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ridigital | Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ridigital | 



Valide aqui
este documento



COMARCA DE PIUMHI - ESTADO DE MINAS GERAIS

REGISTRO DE IMÓVEIS

CNPJ nº 20.939.526/0001-49

Bel. Márcio da Silveira Cassini - Eunice Carabetti da Silveira Cassini
OFICIAL SUBSTITUTA

Rua Dom Pedro II, 197 - Caixa Postal: 54 - Tel./Fax: (37) 3371-1067

e-mail: cripiumhi@hotmail.com

CERTIDÃO DE MATRÍCULA - INTEIRO TEOR EXPEDIDA POR MEIO ELETRÔNICO

Certifico, nos termos do art. 19, §1º, da Lei 6.015/73, de 31 de dezembro de 1973, que a presente cópia é reprodução fiel da matrícula nº 34348 a que se refere. É o que contém no original, o referido é verdade e dou fé. CNM: 045005.2.0034348-50. **É obrigatório o recolhimento das parcelas destinadas ao TJMG, ao RECOMPE, ao FDMP, ao FEGAJ e ao FEAGE, nos termos estabelecidos no §2º, do Art.5ºA, da Lei Estadual nº 15.424/04, e Aviso nº 21/CGJ/2025.** Func. Otávio. PIUMHI, 10 de setembro de 2025. A presente certidão foi emitida e assinada digitalmente nos termos da MP 2.200/01 e Lei nº 11.977/2009.

Assinada digitalmente por: Emiliana Ferreira S. Oliveira

Pedido de Certidão nº: 146.743. Prazo de validade: 30 dias.

Emolumentos: R\$26,97 / Recompe: R\$2,03 / Taxa fiscalização: R\$10,25 / ISS: R\$ 1,35 / Total: R\$40,60

PODER JUDICIÁRIO - TJMG CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA Ofício de Registro de Imóveis Piumhi- MG Selo Eletrônico nº JHV65194 Cód. Seg. 5303.5781.0614.1087	
Quantidade de Atos Praticados 1 Ato(s) praticado(s) por: Emiliana Ferreira S. Oliveira - escrevente Emol. R\$ 29,00 - TFJ R\$ 10,25 - Valor Final R\$ 40,60 - ISS R\$1,35 Consulte a validade deste Selo no site https://selos.tjmg.jus.br	

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/C2AKF-HHEFP-JLN2P-K9XCA>

...onr

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ri digital



Valida aqui
este documento



CNP:045005.2.0034364-02

COMARCA DE PIUMHI - ESTADO DE MINAS GERAIS

REGISTRO DE IMÓVEIS

CNPJ 20.639.526/0001-49

005

Bel. Márcio da Silveira Cassini OFICIAL Substituta Bel. Cecília Carabetti da Silveira Cassini Substituta

RUA D. PEDRO II, 153 - CAIXA POSTAL 54 - TELEFAX: (37) 3371-1067
e-mail:cri@veloxmail.com.br

MATRÍCULA 34.364	LIVRO N° 2 - QR REGISTRO GERAL	Registro Anterior N° VIDE ABAIXO
05/02/2015		
DATA		

IMÓVEL:

UM LOTE DE TERRENO, com a área de **450,00m²**, tendo 12,00 metros de frente, 12,00 metros nos fundos, 37,50 metros do lado direito e 37,50 metros do lado esquerdo, situado na Rua C, **área institucional, lote 04 da quadra D**, no **LOTEAMENTO "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL BELVEDERE"**, na cidade de Capitólio, Comarca de **PIUMHI - MG**; confrontando pela frente com a Rua C, nos fundos com área verde, do lado direito com lote 03 e do lado esquerdo com lote 05; havido conforme R.6 e posteriores Av.7 e 8 todos da matrícula nº 13.153, fls. 05, L.2-OI, fls. 58, L.2-QL. O imóvel foi loteado de acordo com a planta e o memorial descritivo, Decreto nº 138 de 07/07/2014, assinado pelo Prefeito Municipal de Capitólio-MG - José Eduardo Terra Vallory, aprovando o referido loteamento, e ainda, nos termos do requerimento nº 130, datado de 01/12/2014; documentos arquivados nesta serventia, em cumprimento às exigências da Lei 6.766, de 19/12/1979, alterada pela Lei 9.785, de 29/01/1999. Protocolo nº 111.259. **PROPRIETÁRIO: SÉRGIO GLAUBER MACEDO**, brasileiro, empresário, casado com **MARIA INÊS DE FARIA MACEDO**, sob o regime de comunhão universal de bens, na vigência da Lei 6.515/77, portador da Carteira de Identidade nº MG.1.367.519.SSP/MG, CPF nº 317.218.776-49, residente e domiciliado na Rua Joaquim José, nº 279, Fonte Grande, Contagem-MG; e **PLÁTANO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 12.538.366/0001-06, com sede na Avenida Arouca, nº 888, Centro, Passos-MG. Dou fô. Emol. R\$15,40. Recompe. R\$0,92. TFJ. R\$5,13. Func. Marcelle. Oficial.

QUEM NÃO REGISTRA NÃO É DONO

Valida este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/KYNGR-DZCAV-P88VK-DUYHC>

Av.1/34.364. Data 05/02/2015. Protocolo nº 111.259. Em cumprimento às exigências da Lei 6.766, de 19/12/1979, alterada pela Lei 9.785, de 29/01/1999 e Decreto Municipal nº 138 de 07/07/2014, a **área objeto desta matrícula, destinada à área institucional, lote nº 04 da quadra D**, do Loteamento "Condomínio Residencial Belvedere", passou a integrar o domínio do município, ou seja, de propriedade do **MUNICÍPIO DE CAPITÓLIO, DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, com sede na cidade de Capitólio-MG, na Rua Monsenhor Mário da Silveira, nº 110, inscrita no CNPJ sob o nº 16.726.028/0001-40, representada pelo Prefeito Municipal - José Eduardo Terra Vallory, CPF nº 355.658.636-90. Dou fô. Emol. R\$12,25. Recivil. R\$0,73. TFJ. R\$4,08. Func. Marcelle. Oficial.

onr
digital

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

onr
digital



Validé aqui
este documento



COMARCA DE PIUMHI - ESTADO DE MINAS GERAIS
REGISTRO DE IMÓVEIS

CNPJ nº 20.939.526/0001-49

Bel. Márcio da Silveira Cassini - Eunice Carabetti da Silveira Cassini
OFICIAL SUBSTITUTA

Rua Dom Pedro II, 197 - Caixa Postal: 54 - Tel./Fax: (37) 3371-1067
e-mail: cripiumhi@hotmail.com

CERTIDÃO DE MATRÍCULA - INTEIRO TEOR EXPEDIDA POR MEIO ELETRÔNICO

Certifico, nos termos do art. 19, §1º, da Lei 6.015/73, de 31 de dezembro de 1973, que a presente cópia é reprodução fiel da matrícula nº **34364** a que se refere. É o que contém no original, o referido é verdade e dou fé. CNM: 045005.2.0034364-02. **É obrigatório o recolhimento das parcelas destinadas ao TJMG, ao RECOMPE, ao FDMP, ao FEGAJ e ao FEAGE, nos termos estabelecidos no §2º, do Art.5ºA, da Lei Estadual nº 15.424/04, e Aviso nº 21/CGJ/2025.** Func. Otávio. PIUMHI, 10 de setembro de 2025. A presente certidão foi emitida e assinada digitalmente nos termos da MP 2.200/01 e Lei nº 11.977/2009.

Assinada digitalmente por: Emiliana Ferreira S. Oliveira

Pedido de Certidão nº: 146.742. Prazo de validade: 30 dias.

Emolumentos: R\$26,97 / Recompe: R\$2,03 / Taxa fiscalização: R\$10,25 / ISS: R\$ 1,35 / Total: R\$40,60

PODER JUDICIÁRIO - TJMG CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA Ofício de Registro de Imóveis Piumhi- MG Selo Eletrônico nº JHV65192 Cód. Seg. 7571.0058.6507.3211	
Quantidade de Atos Praticados 1 Ato(s) praticado(s) por: Emiliana Ferreira S. Oliveira - escrevente Emol. R\$ 29,00 - TFJ R\$ 10,25 - Valor Final R\$ 40,60 - ISS R\$1,35 Consulte a validade deste Selo no site https://selos.tjmg.jus.br	

Validé este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/KYNGR-DZCAV-P88VK-DUYHC>

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

onr
digital

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br